



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.849, DE 11 DE OUTUBRO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba área de um terreno e dá outras providências.

O Povo do Município de Sousa, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a doar a **Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba** uma área de um terreno localizada no Bairro Gato Preto, medindo 1.250 m² - limitando-se ao **Norte** com o Edifício do Fórum Dr. José Mariz; ao **Sul** com terreno de propriedade do município; a **Leste** com logradouro público e a **Oeste** com logradouro público e terreno de propriedade do SESI.

Art. 2º. A doação a que se refere o art. 1º desta lei tem por objetivo possibilitar ao donatário a construção do Edifício Sede da Promotoria Cumulativa de Sousa.

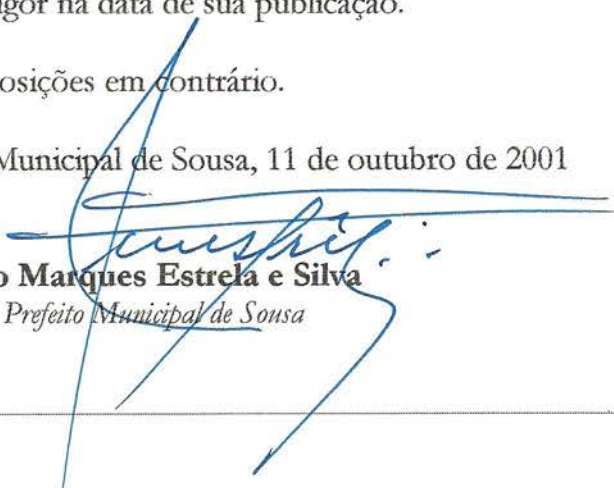
Art. 3º. O terreno cuja doação é autorizada por esta lei reverterá ao patrimônio municipal – sem qualquer indenização, de parte a parte, se, dentro do prazo de seis meses, a contar da data da respectiva escritura de doação, não der a Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba início à construção do edifício de que trata o *caput* do artigo anterior.

Art. 4º. O referido terreno mencionado fica, desde já, desafetado da destinação originária que tinha e traspassado para a categoria de bem do patrimônio disponível do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Sousa, 11 de outubro de 2001


João Marques Estrela e Silva
Prefeito Municipal de Sousa